



Pastos Bons/MA, 14 de dezembro de 2022.

À
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23,
localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902,
Bairro do RENASCENÇA, CEP 65075-045, cidade de SÃO LUIS – MA.

Prezados senhores,

Solicitamos manifestação formal dessa empresa quanto ao interesse em renovar o contrato 273/2022, que vencerá em 21 de dezembro de 2022, por período igual ao constante no instrumento contratual, sem prejuízo dos compromissos já firmados anteriormente.

O referido contrato tem seu prazo de vigência com validade até 21 de dezembro de 2022 sendo necessário prorrogá-lo, por igual período, a saber até 21 de maio de 2023 para que sejam executados os serviços.

Consubstanciando o alegado, trazemos abaixo o entendimento do Professor Marçal Justen Filho:

"(...) A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço."

Desta forma, será necessário adicionar um prazo de 05 meses para PRESTAÇÃO DO SERVIÇO que necessita estar válido até a entrega definitiva da obra com qualidade e eficiência.

Atenciosamente.


Marcia Barbalho Teixeira Rego
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



JUSTIFICATIVA

Assunto: PRIMEIRO Aditivo de prazo

Contrato nº 273/2022

Contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, Bairro do RENASCENÇA, CEP 65075-045, cidade de SÃO LUIS - MA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, na forma abaixo.

O Contrato nº 273/2022 tem como objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, na forma abaixo.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade de 05 (cinco) meses, necessitando assim ser prorrogado por igual período 05 (cinco) meses. O que compreende o período de (21/12/2022 à 21/05/2023), para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela empresa contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, requerendo a permanência dos valores pactuados.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos, vez que os servidores já estão adaptados com as rotinas e instrumentos de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;



c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada, podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão é inferior a esse prazo, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal supracitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

E, assim sendo, é de suma importância a prorrogação de prazo, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Pastos Bons/MA, 15 de dezembro de 2022.

Marcia Barbalho Teixeira Rego
Marcia Barbalho Teixeira Rego
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Pastos Bons/MA, 16 de dezembro de 2022.

Para: Procuradoria Jurídica

Senhor Procurador,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de prazo do contrato nº 273/2022 (Contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, na forma abaixo), solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.


Marcia Barbalho Teixeira Rego
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER JURÍDICO

Assunto: PRIMEIRO Aditivo de Prazo

Contrato nº 273/2022

Contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, Bairro do RENASCENÇA, CEP 65075-045, cidade de SÃO LUIS – MA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, na forma abaixo.

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Exa. Sra. Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, não deixa dúvida sobre a necessidade de prazo do referido contrato.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada na cláusula Quinta, do Contrato N.º 273/2022, que autoriza a alteração do contrato nos casos previstos no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, caso haja necessidade, desde que devidamente justificado. No caso, havendo consenso entre as partes, a hipótese amolda ao preceituado no art. 57, II da Lei Geral de Licitações.

De seu turno, dado o caráter continuado da prestação, a pretensão encontra amparo no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual. Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Pastos Bons/MA, 19 de dezembro de 2022.

Joaquim Pedro de Barros Neto
OAB/MA N° 7.923

Procurador Municipal de Pastos Bons-MA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: PRIMEIRO Aditivo de Prazo

Contrato nº 273/2022

Contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, Bairro do RENASCENÇA, CEP 65075-045, cidade de SÃO LUIS – MA;

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, na forma abaixo.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons/MA, 20 de dezembro de 2022.


Marcia Barbalho Teixeira Rego
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 273/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, CNPJ n.º 05.277.173/0001-75, localizada na Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, cidade de PASTOS BONS – MA, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada pelo Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr. Márcia Barbalho Teixeira Rego, Brasileira, Casada, portadora do CPF nº743.430.763-34 e RG nº37608594-0, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, Bairro do RENASCENÇA, CEP 65075-045, cidade de SÃO LUIS – MA, neste ato representa pelo Senhor PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº977656985 SSP/MA e CPF nº 966.937.203-82, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

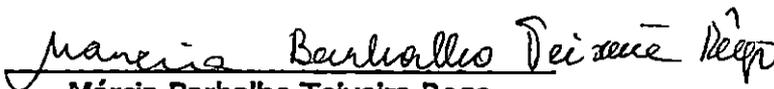
1.1– O prazo de vigência que findaria em 21/12/2022, fica prorrogado até 21/05/2023.

2.0 – Cláusula Terceira – Das disposições Gerais:

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

PASTOS BONS (MA), 21 de dezembro de 2022.


Márcia Barbalho Teixeira Rego
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

PREFEITURA DE
PASTOS BONS | UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



Paulo Herberth Neves Cabral
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG
Paulo Herberth Neves Cabral - Rep. Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Renival de Souza Goncalves
CPF: 66.944.3733-87

Ydineia Magalhães da Silva
CPF: 847.238.583.34



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 273/2022 – **CONTRATANTE:** Município de Pastos Bons - MA - **CONTRATADA:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23. **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, na forma abaixo, na forma abaixo, ADESÃO 015/2022 – **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 21 de dezembro de 2022 a 21 de maio de 2023. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 015//2022 – **BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 – **SIGNATÁRIOS:** Márcia Barbalho Teixeira Rego, portador do CPF nº743.430.763-34 e RG nº37608594-0– Secretária Municipal ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo **CONTRATANTE,** PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº977656985 SSP/MA e CPF nº 966.937.203-82, pela **CONTRATADA.** Pastos Bons - MA, 21 de dezembro de 2022.



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0524, QUINTA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2023 [PÁG. 5 / 8]

CABRAL, Brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº977656985 SSP/MA e CPF nº 966.937.203-82, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 21 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 273/2022 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23. ESPÉCIE: Contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, na forma abaixo, na forma abaixo, ADESÃO 015/2022 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 21 de dezembro de 2022 a 21 de maio de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 015/2022 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Márcia Barbalho Teixeira Rego, portador do CPF nº743.430.763-34 e RG nº37608594-0 – Secretária Municipal ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo CONTRATANTE, PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº977656985 SSP/MA e CPF nº 966.937.203-82, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 21 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 274/2022 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23. ESPÉCIE: Contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, na forma abaixo, na forma abaixo, ADESÃO 015/2022 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 21 de dezembro de 2022 a 21 de maio de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 015/2022 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Paulo Emilio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSP/MA e CPF nº269.662.553-00 – Secretário Municipal Administração, pelo CONTRATANTE, PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº977656985 SSP/MA e CPF nº 966.937.203-82, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 21 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL Nº 003/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Contrato o futuro e eventual o fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023. CONTRATADO: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO - EPP, CNPJ nº 00.795.813/0001-15. REPRESENTANTE: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO, portador do, e do CPF nº 427.785.143-98. DOTAÇÃO: 10.302.0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR - 10.302.0091.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 10.122.0090. GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE - 10.122.0090.2028.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - 10.301.0095. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - 10.302.0091.2041.0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - 10.301.0097. FARMÁCIA BÁSICA - 10.301.0097.2035.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - 10.122.0090. GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE - 10.301.0028 QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO - 10.301.0028.1043.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PSB SAÚDE BUCAL - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, VALOR DO CONTRATO: R\$ 835.606,21 (oitocentos e trinta e cinco mil e seiscentos e seis reais e vinte e um centavos). VIGENCIA: 02/01/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL Nº 005/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Contrato o futuro e eventual o fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023. CONTRATADO: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 17.828.413/0001-61. REPRESENTANTE: RAFAELA MARTINS DE CARVALHO, portador do, e do CPF nº 652.390.083-53. DOTAÇÃO: 10.302.0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR -

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021

FRANCISCO NUNES
DA SILVA
NETO:01194722369

Assinado de forma digital por FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO:01194722369
DNE c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v.s.
ou=27842417000158, ou=Presencial, ou=Certificado
PFA1, cn=FRANCISCO NUNES DA SILVA
NETO:01194722369
Data: 2023.01.05 19:02:05 -03'00'



Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

Código identificador: 121f44964ar7a3a93b3ef6a600e672c6

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PASTOS BONS

DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Contrato para fornecimento de materiais de limpeza do tipo hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023. CONTRATADO: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.130.301/0001-11, Rua Luís Gomes, Nº 373, Anexo B, Bairro: Açucena, Balsas/MA - CEP: 65.800-000. REPRESENTANTE: Adão Gomes Maia, portador do CPF nº 805.136.973-49. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0090 Gestão de Política de Saúde - 10 122 0090 2028 0000 Manutenção e funcionamento do FMS - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 10 302 0091 Atendimento Hospitalar - 10 302 0091 2040 0000 manutenção das atividades hospitalares. VALOR DO CONTRATO: R\$ 317.564,93 (trezentos e dezessete mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos). VIGENCIA: 02/01/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

Código identificador: 3fb8950c85894da3e0ddd91103b6952

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 271/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 271/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23. ESPÉCIE: Contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de SAÚDE, na forma abaixo, na forma abaixo, ADESÃO 015/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 21 de dezembro de 2022 a 21 de maio de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 015//2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, portador do CPF 322.335.403-44 e RG nº000113225499-7- Secretária Municipal SAÚDE, pelo CONTRATANTE, PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº977656985 SSP/MA e CPF nº 966.937.203-82, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

Código identificador: b8abf86db5ffdd65365a8ae5837a1863

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 272/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 272/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23. ESPÉCIE: Contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, na forma abaixo, na forma abaixo, ADESÃO 015/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 21 de dezembro de 2022 a 21 de maio de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as

de [REDACTED] CERTIFICADO DIGITALMENTE E COM CARIMBO DE TEMPO

Câmara Guimarães Costa, portador do CPF nº 236.562.633-53 e RG nº0000249960194-0- Secretária Municipal EDUCAÇÃO, pelo [REDACTED] lteiro, PF nº 966.937.203-82, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: bbe75f33ffa7e48312c91c5c8d35d880

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 273/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 273/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23. ESPÉCIE: Contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, na forma abaixo, na forma abaixo, ADESÃO 015/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 21 de dezembro de 2022 a 21 de maio de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 015//2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Márcia Barbalho Teixeira Rego, portador do CPF nº743.430.763-34 e RG nº37608594-0- Secretária Municipal ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo CONTRATANTE, PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº977656985 SSP/MA e CPF nº 966.937.203-82, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 57cafd3f19c3fc5a7b2b0f332feff6a3

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 274/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 274/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23. ESPÉCIE: Contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, na forma abaixo, na forma abaixo, ADESÃO 015/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 21 de dezembro de 2022 a 21 de maio de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 015//2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal Administração, pelo CONTRATANTE, PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº977656985 SSP/MA e CPF nº 966.937.203-82, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 3f330d5494e47fd7cde3bf38daf2f18e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

LEI Nº 485/2023

LEI Nº 485/2023 PENALVA, 02 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA [REDACTED] SSE [REDACTED] ÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG.

CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL.

MICROFILME nº. 71885

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS, DURAÇÃO

Art. 1º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão, doravante designado pela sigla – IDG, com base Jurídica no Título II, Capítulo I e II do CCB – Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, registrado em 28/02/2000, é constituída sob forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com obrigatoriedade de investimentos de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades e com a finalidade de aperfeiçoamento, modernização e efficientização da Administração Pública, por meio de assistência e atendimento à população nas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura, inscrita no CNPJ sob o número: 03.667.683/0001-23

Art. 2º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão tem sua sede e foro na Rua Marcelino Champagnat/33 Júpiter II, nº 16, Sala 902, Bairro Renascença, São Luís – MA, CEP: 65.075-045.

Art. 3º O prazo de duração do Instituto de Desenvolvimento e Gestão é indeterminado.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão tem por finalidade: I - Promover a saúde, de forma ampla e universal, por meio da prestação de serviços na saúde em todas as áreas da atenção e do cuidado;

II – Realizar ações que busquem organizar e fortalecer as Redes de Atenção à Saúde por meio da gestão de todos os tipos e níveis de serviços de saúde, públicos ou privados;

III - Desenvolver atividade de promoção à saúde, prevenção às doenças e riscos assistência e reabilitação com foco no indivíduo e na comunidade, através de equipes multidisciplinares formada com profissionais de saúde, administrativos e de apoio logístico qualificados e com posturas humanizada;

(99) 98538-9233

(98) 98519-8666



RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II,
16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902
RENASÇENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

IV - Fomentar e incentivar o ensino e expressão dos conceitos de saúde, visando ao benefício de ser humano em todas as suas diferentes formas e da comunidade, por meio da realização de ações educativas, distribuição de material didático, entre outros;

V - Promover e realizar projetos de aprimoramento na área da saúde, desenvolvendo eventos sociais, educativos e acadêmicos para profissionais com atividade afins ou pessoas que pretendam ingressar na área da saúde;

VI - Promover a gestão de serviços de saúde, em especial nas Unidades Básicas de Saúde, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Unidades de Pronto Atendimento, Clínicas, Programas de Saúde da Família, Hospitais, mas a eles não se restringindo;

VII - Desenvolver e aprimorar as ações de ensino e pesquisa nas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura;

VIII - Desenvolver ações de apoio técnico, operacional e institucional aos projetos e programas nas áreas da saúde, educação, assistencial, meio-ambiente e cultura;

IX - Fomentar o desenvolvimento de novas tecnologias de software para as áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura.

Parágrafo Único. A entidade não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social;

Art. 5º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão observará no desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;

Parágrafo Único. Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas;

Art. 6º A entidade terá um Regimento Interno que, aprovado pela diretoria, disciplinará o seu funcionamento;

Art. 7º A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerem pelas disposições estatutárias.

(98) 98519-8666

RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II,
16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902
RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL MICROFILME nº 71885

Art. 8º São órgãos do Instituto:

- I – A Assembleia Geral, como órgão de deliberação máxima;
- II – O Conselho de Administração, como órgão de deliberação superior;
- III – A Diretoria Executiva, como órgão de direção e execução;
- IV – O Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização.

Seção I
Dos Associados

Art. 9º O quadro social do Instituto será composto de pessoas físicas ou jurídicas que quiserem colaborar com a consecução de seus objetivos sociais, desde que qualificadas conforme as previsões deste Estatuto.

Art. 10º O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Instituidores – Aqueles que participam do ato jurídico de constituição do Instituto de Desenvolvimento e Gestão;
- b) Contribuintes – Qualquer pessoa, física ou jurídica, que venha a cooperar financeiramente, admitidas pelo Conselho de Administração;
- c) Benemérito – Aqueles que prestarem relevantes serviços ou fizerem vultuosas contribuições, a juízo do Conselho de administração, com vistas unicamente ao desenvolvimento social;

Parágrafo 1º. Os sócios beneméritos poderão prestar serviços como responsáveis técnicos, de acordo com a sua área de especialização.

Parágrafo 2º. Nenhum associado, independente da categoria, responderá individual, solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto de Desenvolvimento e Gestão, nem haverá entre os associados direitos e deveres recíprocos.

Parágrafo 3º. Não pode o associado falar ou assumir compromissos em nome do Instituto de Desenvolvimento e Gestão, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho de administração;

Seção II
Dos Direitos e Deveres

Art. 11º São direitos dos sócios instituidores:

(99) 98538-9233

(98) 98519-8666



RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II,
16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902
RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

- a) Votar nas propostas apresentadas no Conselho de Administração, quando ocorrer a convocação;
- b) Ser votado para compor os órgãos do Instituto;
- c) Apresentar sugestões e projetos que possam atingir os objetivos do Instituto.

Art. 12º Os direitos dos sócios membros do Conselho de Administração poderão ser transmitidos aos seus herdeiros, desde que o sucedido se identifique com os objetivos do Instituto e tenha maioria para a prática dos atos da vida civil.

Art. 13º São deveres de todos os sócios:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e estatutárias;
- b) Contribuir material, profissional e financeiramente com o crescimento e perpetuidade da entidade;
- c) Ser assíduo nas reuniões do Conselho de administração, quando convocados;
- d) Prestigiar, defender e promover o Instituto de Desenvolvimento e Gestão;
- e) Trabalhar em prol dos objetivos do Instituto de Desenvolvimento e Gestão, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da Instituição;
- f) Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com o Instituto;
- g) Observar na sede da Instituição ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

Seção III Da Assembleia Geral

Art. 14º A entidade será administrada pela: Assembleia geral; Diretoria; Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;

Art. 15º A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º Compete a Assembleia Geral:

- a) eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) decidir sobre reformas do Estatuto;
- c) decidir sobre a extinção da entidade;
- d) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais acima de 50.000,00(Cinquenta Mil Reais);

(99) 98538-9233

(98) 98519-8666

RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II,
16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902
RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

Art. 17º A Assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: aprovar a proposta de programação anual da entidade submetida pela Diretoria; apreciar o relatório anual da Diretoria; discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 18º A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: pela Diretoria; pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados e em segunda convocação com qualquer número de associados conforme determina o artigo 60 do código civil;

Art. 19º A convocação da Assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 20º A entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios;

Seção IV Da Diretoria

Art. 21º A Diretoria é o órgão responsável pela direção e execução de tarefas que digam respeito à gestão técnica, operacional, administrativa e financeira, sempre de acordo com os interesses e diretrizes do Instituto, composta pelos seguintes membros:

I – Diretor Presidente;

II – Diretor (a) Financeiro

III – Diretor (a) Administrativo

Parágrafo Único: As atividades de apoio à diretoria serão exercidas pelos seguintes agentes, podendo ser escolhidos da mesma forma que os membros da diretoria.

Art. 22º A Diretoria será constituída por no mínimo três ou mais pessoas físicas sendo uma designada Presidente e as outras simplesmente diretores.

Parágrafo 1º O mandato da Diretoria será de 4(quatro) anos com direito a reeleição. A eventual substituição de membros da diretoria se dará por Assembleia Extraordinária. Em qualquer um dos casos acima será necessário, em cumprimento

(99) 98538-9233

(98) 98519-8666



RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II,
16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902
RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA.

ao parágrafo único do artigo 59 do Código Civil, convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presença de metade dos membros da entidade, com aprovação de 2/3 dos presentes.

Parágrafo 2º Para destituição da diretoria conforme estabelece o item II do artigo 59 e seu parágrafo único deverá ser convocada assembleia especialmente para este fim sendo que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia

Parágrafo 3º Conforme determina a lei das Organizações Social Nº 9.637, de 15 de maio de 1998 após realizado convenio público a formatação da diretoria deverá cumprir todas as exigências desta lei.

Art. 23º Compete a Diretoria:

- a) elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual da entidade;
 - b) executar a programação anual de atividades da entidade;
 - c) elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;
 - d) reunir-se com entidade públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- contratar e demitir funcionários;

Art. 24º A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 25º Compete ao Presidente:

- a) administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente na forma do item III do artigo 46 do Código Civil a entidade, podendo para tanto se houver necessidade nomear procurador através de mandato com poderes específicos cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- b) presidir a assembleia geral;
- c) convocar e presidir as reuniões da diretoria;

Art. 26º Compete aos demais diretores empossados.

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.
- IV - Diretora Financeira terá a responsabilidade de assinar cheques, movimentar contas, e dá o aval de pagamentos On Line, juntamente com o Presidente.

(99) 98538-9233

(98) 98519-8666

RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II,
16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902
RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

27º Compete ao Diretor Financeiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da entidade;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- IV – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 28º Compete aos Diretor Administrativo:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Seção V Do Conselho Fiscal

Art. 29º O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembleia Geral: 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Art. 30º Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da entidade;
 - II – Opinar sobre os balanços e relatórios do desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas,
 - III – Emitir pareceres para os organismos superiores da entidade,
 - IV – Requisitar a diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
 - V – Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independente; convocar extraordinariamente a assembleia geral;
- Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção VI Do Conselho de Administração

Art. 31º O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior do Instituto, sendo constituído por 7(sete) membros pela Assembleia Geral, cuja composição, respeitara a seguinte formação:

- I – Até dois membros representantes do Poder Público;

(99) 98538-9233

(98) 98519-8666



RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II,
16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902
RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA.

- Um membro representantes de Entidade da Sociedade Civil;
- III - Um membro representantes da Comunidade;
 - IV - Um membro escolhido entre os associados efetivos e fundadores;
 - V - Um membro escolhido pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
 - VI - Um membro escolhido entre os empregados do Instituto.

Parágrafo Único. Os representantes previstos nos incisos I, II e III devem corresponder a mais de 50% da composição do Conselho e devem ser escolhidos no âmbito da comunidade beneficiária dos serviços prestados pelo Instituto e atenderão aos requisitos de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

Art. 32º Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração terão mandato de 04(quatro) anos, admitida uma recondução. Parágrafo único. Os conselheiros eleitos para integrar a diretoria da devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 33º O conselho de Administração elegerá um presidente, dentre seus membros que terá atribuição específica de convocar as reuniões, bem como presidi-las.

Art. 34º O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente 2(duas) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário mediante convocação do Presidente do Conselho, ou por requerimento de dois terços dos membros da Assembleia Geral.

Art. 35º Ao Conselho de Administração compete:

- a) Fixar o âmbito de atuação do Instituto, para consecução do seu objetivo;
- b) Aprovar a proposta de contrato de gestão ou de parcerias;
- c) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do Instituto, com o auxílio de auditoria externa quando necessário.
- d) Zelar pelo cumprimento dos objetivos a que se propõe o Instituto e fazer cumprir as deliberações da assembleia Geral.

Art. 36º A perda do cargo dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria se dará nas hipóteses de abuso de mandato ou infração das disposições estatutárias, assegurado sempre o direito de defesa, decisão que caberá à Assembleia Geral.

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666

RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II,
16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902
RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

37º O Instituto não remunerara os membros do Conselho de Administração e Fiscal, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação ou bonificação ou vantagem, exceto ajuda de custo para comparecimento em reunião ou Assembleias.

Art. 38º Para atendimento de Legislação de ente federado que disponha de Conselho de Administração com estrutura diferenciada da disposta neste estatuto, o Instituto poderá constituir Conselho de Administração específica, ainda que com composição e competência distinta, para exercer as atribuições referentes aos contratos de gestão celebrados ou que pretenda celebrar.

Parágrafo Único. A deliberação que instituir o Conselho de Administração específico constara em ata de Assembleia Geral, reunida para tal fim.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 39º Poderão se associar a entidade quaisquer pessoas, desde que preencham os seguintes requisitos:

a) para admissão o proponente a associado deverá preencher ficha cadastral que será analisada pela diretoria e uma vez aprovada, será homologada pela assembleia geral.

b) O proponente deverá receber o apoio de dois associados por escrito.

Parágrafo Único. Na forma do artigo 55 do Código Civil, poderão ser instituídas categorias de membros desta entidade inclusive com vantagens especiais, no entanto todos os associados deverão ter direitos iguais.

Art. 40º Além dos casos naturais, como morte e ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição através das seguintes formas: demissão ou exclusão.

Parágrafo 1º Em atendimento ao item II do artigo 54 do Código Civil pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo requerimento neste sentido a diretoria que por sua vez homologará sua saída.

Parágrafo 2º Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil pela exclusão o membro poderá ser destituído desta qualidade desde que estejam presentes as seguintes condições:

a) justa causa;

(99) 98538-9233

(98) 98519-8666

RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II,
16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902
RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

assegurar o pleno direito de defesa e de recurso, que deve ser encaminhado à assembleia da entidade;

- c) convocação especialmente para o fim de exclusão;
- d) deliberação fundamentada em assembleia geral
- e) aprovação da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo 3º Genericamente, consideram-se motivos justos para exclusão do associado toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por assembleia geral convocada na forma deste estatuto.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 41º O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações, títulos da dívida pública, direito e valores pela mesma adquiridos ou recebidos sob a forma de doações, legados, subvenções, ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento das suas finalidades sociais.

Art. 42º Constituem receitas e patrimônio do Instituto:

- a) Auxílios, doações, legados, subvenções, dividendos e outros atos lícitos da liberdade dos associados ou de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras;
- b) Receitas do Instituto que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo;
- c) Receitas financeiras e patrimoniais;
- d) Recursos financeiros provenientes de contratos, convênios ou qualquer outro tipo de ajustes celebrados com instituições públicas ou privadas;
- e) A remuneração que receber por serviços que prestar e trabalhos que executar, a qualquer título;
- f) Bens originários de outras instituições congêneres que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídos; e
- g) Outras receitas, inclusive oriundas de exploração de atividade econômica, cujo resultado integral será revertido ao Instituto para ser aplicado nas suas finalidades. Parágrafo Único. A propriedade e os direitos relativos a bens imóveis que constituírem o patrimônio do Instituto somente poderão ser alienados, permutados ou gravados com ônus mediante previa aprovação da Assembleia Geral, conforme disposto no art. 14, "d" deste Estatuto.

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666

RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II,
16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902
RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

Art. 43º O Instituto poderá desenvolver política específica conforme conceitos de governança e transparência para atuação em pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiros, associações, institutos, sociedades, fundos de investimentos, fundos patrimoniais ou operacionais, desde que estejam alinhados com seu objetivo social, de forma a facilitar os mecanismos de sustentabilidade econômica do Instituto e de suas atividades sociais.

Parágrafo Único. A política relacionada a sua atuação em outras instituições definirá alguns aspectos para sua composição, tais como: período, missão, constituição orçamentaria, dotações de pessoas físicas ou jurídicas, além de governança e modelo de recursos.

Art. 44º O instituto manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária para assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade.

Art. 45º A Assembleia Geral poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda que sejam contrários a seus objetivos, a sua natureza ou a lei.

CAPÍTULO V DA DISSOLUÇÃO

Art. 46º A dissolução do Instituto poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

Art. 47º Na hipótese da entidade posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei Nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a dissolução do Instituto será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e dependerá da aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 48º No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, que tenham o mesmo objetivo social, a ser definida pela Assembleia Geral, na mesma reunião em que deliberar pela dissolução.

Parágrafo Único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral definirá o destino do patrimônio remanescente.

Art. 49º Em caso de extinção ou desqualificação do Instituto posteriormente, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe forem destinados em decorrência do

(99) 98538-9233

(98) 98519-8666

RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II,
16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902
RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

ato de gestão, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, será(ão) obrigatoriamente e integralmente incorporado(s), ao patrimônio de outra entidade qualificada no âmbito da União, Estado e/ou Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, Estado e/ou Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

Parágrafo Único. A Instituição que receber o patrimônio do Instituto não poderá distribuir lucros, dividendos ou qualquer outra vantagem semelhante a seus associados ou dirigentes.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 50º A prestação de contas da entidade observará no mínimo;

a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O Instituto adotara práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 51º As cláusulas do presente Estatuto poderão ser reformadas, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(99) 98538-9233

(98) 98519-8666

RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II,
16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902
RENASÇENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº

71885

Art. 52º O exercício fiscal do Instituto coincidirá com o ano civil.

Art. 53º o Instituto publicará anualmente, em Diário Oficial do Município ou do Estado com o qual firma Contrato de gestão ou termo de parceria, os relatórios financeiros e relatórios de execução, bem como em seu sítio eletrônico.

Art. 54º Os conselheiros e os membros da Diretoria, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Instituto, salvo em caso de violação dolosa deste Estatuto, de fraude ou má-fé.

Art. 55º É vedado aos associados e aos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal extrair benefícios em detrimento da Associação em prejuízo da moralidade e da impessoalidade, sendo-lhes também vedado receber qualquer tipo de remuneração ou benefícios diretos ou indiretos em razão das atividades desenvolvidas a esse título, à exceção do ressarcimento das despesas efetuadas no desenvolvimento de atividades, relacionadas aos cargos, desde que devidamente autorizadas pela Diretoria Executiva.

Art. 56º Os casos de omissos serão decididos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 57º Os associados poderão a qualquer tempo solicitar acesso, correção, anonimização e eliminação dos seus dados pessoais disponíveis no sistema do Instituto, por meio de petição ao Diretor Presidente.

Art. 58º O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e revogará todas as disposições contrárias.

SÃO LUIS - MA, 03 de OUTUBRO de 2022.

Paulo Herbert Neves Cabral
PAULO HERBERT NEVES CABRAL
PRESIDENTE

CANTUARIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VENEZUELA DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 71885 deste cartório,
registrado em microfilme nº 71885
São Luís, 26 DEZ. 2022

Douglas Cardoso Ladeira
DOUGLAS CARDOSO LADEIRA
OAB: MA016716A - CRF: 995.498.241-87
ADVOGADO

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
1001 08538 0233
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Cláudia Medeiros Araújo Saldanha
(98) 988888888
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado

RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II,
16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902
RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

Poder Judiciário TJMA, Seção:
ARQUIV0299209NX1LJCMZY29ZB20, 20/12/2022
16:36:11, Atz: 15.22, Partes: INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R\$ 70,00
Emol R\$ 71,96 FERC R\$ 2,10 FADEP R\$ 2,00 FEMP R\$
2,00 Consulta em <https://eslo.tjma.ju.br>



Poder Judiciário TJMA, Seção:
AVERBA0202070R30SERZAP0H11, 20/12/2022
16:35:54, Atz: 15.8.2, Partes: INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R\$
228,60 Emol R\$ 206,44 FERC R\$ 8,11 FADEP R\$ 8,19
FEMP R\$ 8,18 Consulta em <https://eslo.tjma.ju.br>

Poder Judiciário TJMA, Seção:
PRENOT029, 20/12/2022
16:35:00, Atz: 15.1, Partes: INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R\$ 25,09
Emol R\$ 31,83 FERC R\$ 0,94 FADEP R\$ 1,28 FEMP R\$
1,28 Consulta em <https://eslo.tjma.ju.br>

Poder Judiciário TJMA, Seção:
AVERBA02020280KAVW4030K08J97, 20/12/2022
16:36:27, Atz: 15.8.1, Partes: INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R\$ 94,20
Emol R\$ 73,07 FERC R\$ 2,27 FADEP R\$ 3,03 FEMP R\$
3,03 Consulta em <https://eslo.tjma.ju.br>



INTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG	
RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA (2021 à 2025)	
PERÍODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	PRESIDENTE
NOME	PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	Av. dos Franceses, Cond. Portal da Ilha, Bloco Vinhais, apto 203, Bairro Outeiro da Cruz, CEP: 65.036-284
CIDADE	SÃO LUIS
PROFISSÃO	CONTADOR
CPF Nº	966.937.203-82
RG Nº	927656985 ssp - ma
ASSINATURA	<i>Paulo Herberth Neves Cabral</i>

PERÍODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	DIRETOR FINANCEIRO
NOME	SIDILENE ROSA DA SILVA
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	RUA ARISTIDE LOBÃO, S/N, CENTRO.- MIRADOR - MA
CIDADE	MIRADOR
PROFISSÃO	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
CPF Nº	915.773.303-15
RG Nº	101942698-2 ssp - ma
ASSINATURA	<i>Sidlene Rosa da Silva</i>

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666

RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II,
16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902
RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

INTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG	
RELAÇÃO NOMINAL DO CONSELHO FISCAL (2021 à 2025)	
PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	PRESIDENTE
NOME	IOLANDA XAVIER SILVA SOUSA
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	RUA ESTRELA, S/N, BAIRRO ESTRELA
CIDADE	MIRADOR - MA
PROFISSÃO	AGRICULTORA
CPF Nº	004.451.563-41
RG Nº	105085298-0
ASSINATURA	<i>Iolanda Xavier Silva Souza</i>

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	CONSELHEIRO FISCAL
NOME	EDILSON PEREIRA DA COSTA
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	RUA FRAN TEIXEIRA, S/N, CENTRO
CIDADE	MIRADOR - MA
PROFISSÃO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
CPF Nº	137.266.503-00
RG Nº	32093752006
ASSINATURA	<i>Edilson Pereira da Costa</i>

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	CONSELHEIRO FISCAL
NOME	VILANIA VIANA DA COSTA
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	RUA FRAN TEIXEIRA, S/N, CENTRO
CIDADE	MIRADOR - MA
PROFISSÃO	COMERCIÁRIA
CPF Nº	640.864.883-53
RG Nº	44291472012-5
ASSINATURA	<i>Vilani Viana da Costa</i>

(99) 98538-9233

(98) 98519-8666

RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II,
16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902
RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

INTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG	
RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA (2021 à 2025)	
PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	PRESIDENTE
NOME	PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	Av. dos Franceses, Cond. Portal da Ilha, Bloco Vinhais, apto 203, Bairro Outeiro da Cruz, CEP: 65.036-284
CIDADE	SÃO LUIS
PROFISSÃO	CONTADOR
CPF Nº	966.937.203-82
RG Nº	927656985 ssp - ma
ASSINATURA	<i>Paulo Herberth Neves Cabral</i>

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	DIRETOR FINANCEIRO
NOME	SIDILENE ROSA DA SILVA
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	RUA ARISTIDE LOBÃO, S/N, CENTRO - MIRADOR - MA
CIDADE	MIRADOR
PROFISSÃO	FUNCIÓNÁRIA PÚBLICA
CPF Nº	915.773.303-15
RG Nº	101942698-2 ssp - ma
ASSINATURA	<i>Sidilene Rosa da Silva</i>

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666

RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II,
16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902
RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

INTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG	
RELAÇÃO NOMINAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO	
PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	PRESIDENTE
NOME	ANA LUCIA SILVA MARTINS
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SEPARADA
ENDEREÇO	TRAVESSA GIRASSOL II, 8A, BAIRRO RESIDENCIAL PARAISO, CEP: 65.010-000
CIDADE	SÃO LUIS
PROFISSÃO	RECEPCIONISTA
CPF Nº	297.342.313-91
RG Nº	00009592079-8
ASSINATURA	<i>Ana Lucinda Silva Martins</i>

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	VICE-PRESIDENTE
NOME	PEDRO HENRIQUE CANTANHEDE SOUSA
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	RUA VERÍSSIMO, 20, BAIRRO CORÉIA DE BAIXO, CEP 65.025540
CIDADE	SÃO LUÍS - MA
PROFISSÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CPF Nº	017.343.353-78
RG Nº	0221405920021
ASSINATURA	<i>Pedro Henrique Cantanhede Sousa</i>

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	PRIMEIRO SECRETÁRIO
NOME	MAURICIO NEVES CABRAL
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	COND.PORTAL DA CIDADE, BL VINHAIS, APTO 203, AV. DOS FRANCESES, BAIRRO OUTEIRO DA CRUZ, CEP 65.036-284
CIDADE	SÃO LUÍS - MA
PROFISSÃO	MOTORISTA AUTÔNOMO
CPF Nº	034.393.963-04
RG Nº	0371320120020
ASSINATURA	<i>Mauricio Neves Cabral</i>

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666

RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II,
16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902
RENASÇENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº

71883

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	SEGUNDO SECRETÁRIO
NOME	MARCELIA ALVES RIBEIRO COSTA
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	RUA DA MURIÇOCA, S/N, BAIRRO MURIÇOCA, CEP 65.850-000
CIDADE	MIRADOR - MA
PROFISSÃO	VENDEDORA AUTÔNOMA
CPF Nº	047.898.473-14
RG Nº	35425152008-9
ASSINATURA	<i>Marcelia Alves Ribeiro Costa</i>

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	TERCEIRO SECRETÁRIO
NOME	LETÍCIA SILVA GOMES
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	RUA PRINCIPAL, S/N, POVOADO CÔCOS, CEP 65.850-000
CIDADE	MIRADOR - MA
PROFISSÃO	TÉCNICA DE FARMÁCIA
CPF Nº	063.255.943-80
RG Nº	43255012011-9
ASSINATURA	<i>Letícia Silva Gomes</i>

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	SUPLENTE
NOME	MARIA EUZELENE DUARTE SÁ MARTINS
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	RESID.ANDELINO RAPOSO, COND.2, CASA 01, BAIRRO CENTRO, CEP 65.860-000
CIDADE	SUCUPIRA DO NORTE - MA
PROFISSÃO	EMPRESÁRIA
CPF Nº	816.390.313-91
RG Nº	53561796-8
ASSINATURA	<i>Maria Euzelelene Duarte Sá Martins</i>

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666

RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II,
16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902
RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

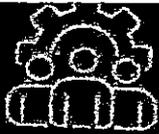
MICROFILME nº

71883

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	SUPLENTE
NOME	CARLOS IVAN FERREIRA PONTES
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	RUA DO RETIRO, COND.GRAN VILLAGE ELDORADO, BL 03, APTO 104, BAIRRO JARDIM ELDORADO, CEP 65.067-380
CIDADE	SÃO LUÍS - MA
PROFISSÃO	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF Nº	280.057.163-20
RG Nº	33264302007-8
ASSINATURA	<i>Carlos Ivan Ferreira Pontes</i>

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666

RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II,
16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902
RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUÍS - MA



Instituto de Desenvolvimento e Gestão

CANTOARIA DE...
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68414

**ATA DE REUNIÃO PARA APROVAÇÃO DO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2021 -
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG,
INSCRITO NO CNPJ 03.667.683/0001-23.**

No dia Três(03) de Janeiro (01) de Dois Mil e Vinte e Dois(2022), o Presidente **PAULO HERBERTH NEVES CABRAL**, convocou a Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Administrativo e demais sócios da entidade IDG, para uma Reunião a ser Realizada no dia Dez (10) de Janeiro (01) de Dois Mil e Vinte e Dois(2022), no Endereço Edifício Cristal Center, Número 16, na Sala 902, na Rua Marcelino Champagnat/33 Jupiter II, no Bairro Renascença, na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP: 65.075-045, REUNIRAM-SE A DIRETORIA, CONSELHO ADMINISTRATIVO, CONSELHO FISCAL E DEMAIS E ALGUNS SÓCIOS DA ENTIDADE IDG. Sendo assim teve início a reunião com a Pauta:

- 1 - ANALISAR O DOCUMENTO DO DEMONSTRATIVO DE ENCERRAMENTO FINANCEIRO E BALANÇO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2021.

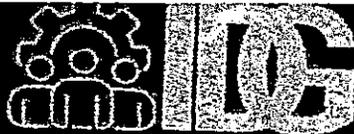
Para presidir os trabalhos, foi indicado por aclamação Paulo Herberth Neves Cabral, que indicou as seguintes pessoas Sidlene Rosa da Silva e Ana Lucia Silva Martins, para secretariá-los. Com a palavra o Sr. Presidente, apresentou aos presentes, o Sr. Contador Lauber de Jesus Santos Lobato, para que o mesmo fizesse a apresentação em slides, sobre a situação financeira (receitas e despesas) da entidade, de acordo o Demonstrativo Financeiro do Exercício 2021, que fora apresentado. Depois da



(99) 98538-9233
(98) 98519-8666



RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPTER II, 16
EDF.CRIST.CENTER SAL.902
RENASCENÇA
65075-045 SÃO LUIS - MA



Instituto de Desenvolvimento e Gestão

CANTUARIA DE 1984
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68414

apresentação as secretárias da reunião, juntamente com o Sr. Presidente, explanaram suas falas, querendo saber o que demais associados acharam da apresentação, em seguida, o Sr. Presidente falou que, de acordo a positividade da aceitação e aprovação pela maioria dos associados, seria aclamado e aprovado o **DEMONSTRATIVO DE ENCERRAMENTO FINANCEIRO E BALANÇO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2021.**

E por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na reunião em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto de acordo o Estatuto Social da entidade IDG em vigor, passando assim a palavra para quem quisesse se manifestar e, então na ausência do manifesto, como não tendo mas nada para se tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião, sendo assim determinando que as Secretárias da Reunião, as mesma que lavrasse a presente Ata, e a levasse o registro juntamente aos devidos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata, segue assinada por mim o Presidente, as duas Secretárias da reunião, pessoas da diretoria e conselho administrativo e alguns sócios que estavam presentes, como sinal de sua **APROVAÇÃO.**

SÃO LUIS-MA, 10 DE JANEIRO DE 2021.

Pablo Herberto Silva Coluf
Sidlene Rosa da Silva
Ana Luíza Silva Martins



(99) 98538-9233
(98) 98519-8666



RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPTER II, 16
EDF. CRIST. CENTER SAL. 902
RENASCENÇA
65075-046 SÃO LUIS - MA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68414

Poder Judiciário TJMA, Selo:
ARQUIV029926031ZCVYB03T008Y01, 11/02/2022
10.29.33, Ato: 15.2", Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R\$ 22,76
Emol R\$ 20,56 F_RC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,60 FEMP R\$
0,60 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
AVERBA0299264ZAME9TQWWNTD230, 11/02/2022
10.29.23, Ato: 15.9.2, Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R\$ 52,83
Emol R\$ 47,64 FERC R\$ 1,41 FADEP R\$ 1,89 FEMP R\$
1,89 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
AVERBA0299262Y7B17BLB06J4A03, 11/02/2022
10.29.54, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R\$ 64,20
Emol R\$ 76,87 FERC R\$ 2,27 FADEP R\$ 3,03 FEMP R\$
3,03 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
PIENOT0299265021VST6FDY0664, 11/02/2022
10.28.30, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R\$ 35,69
Emol R\$ 31,83 FERC R\$ 0,94 FADEP R\$ 1,28 FEMP R\$
1,28 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU
FONES (98) 3231-7062 / 98748-4478
Email contato@cantuariaazevedo.com.br
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg nº 68164 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 68414
São Luis, 11 FEV 2022

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Cofundador
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Isabela Souza da Carvalho
Gercia Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

LISTA COM ASSINATURAS DE TODOS OS SÓCIOS PRESENTES:

Edilson Paiva de Costa

Melani Diana da Costa

Letícia Silva Gomes

Pozaq Gela Pereira Filho

Wenderson Cabral de Souza

* Deleon Sousa Santos

Leonio Thiana Souza

Marcélia Alves Rêneiro Costa

Paulo Herbert Nunes Lally

Luiza Raura Borges

Suelene Rosa da Silva

Solanda Xavier Silva Souza

Tauron Brito Souza

Widia Soessa

Emilia Lopes Carruso

Emmanuel Lopes Carruso

~~Arlete de Pa. Silva~~

Ana Luíza Silva Martins

Paulo Henrique Contador de Sousa

Maurício Neves Cabral



(99) 98538-9233

(98) 98519-8666

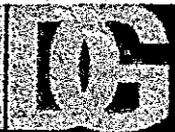


RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II, 16

EDF. CRIST. CENTER SAL. 902

RENASCENÇA

65075-045 SÃO LUIS - MA



Instituto de Desenvolvimento e Gestão

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68414

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EU PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, INSCRITO NO CNPJ 03.667.683/0001-23, VENHO CONVOCAR AS PESSOAS ASSOCIADAS NA ENTIDADE-IDG, QUE FAZEM PARTE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL, CONSELHO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SÓCIOS, PARA UM REUNIÃO NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2022, NA SEDE DA ENTIDADE, NO ENDEREÇO EDIFÍCIO CRISTAL CENTER, SALA 902, NA RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 - JUPTER II, 16, NO BAIRRO RENASCENÇA, CEP 65.075-045, NA CIDADE DE SÃO LUIS, ESTADO DO MARANHÃO.

QUE NESSA REUNIÃO TEREMOS A PRESENÇA DO SENHOR CONTADOR, PARA APRESENTAÇÃO DOS DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2021, QUE ANALIZAREMOS ESSES DADOS.

AGRADECEMOS DE JÁ A PRESENÇA DE TODOS

SÃO LUIS-MA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

**PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
PRESIDENTE DA ENTIDADE - IDG**



(99) 98538-9233
(98) 98519-8666



RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPTER II, 16
EDF.CRIST.CENTER SAL.902
RENASCENÇA
65075-045 SÃO LUIS - MA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG.
DEMONSTRAÇÃO DE ENCERRAMENTO FINANCEIRO EM 31.12.2021
CNPJ: 03.657.683/001-23
LOGRADOURO: RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II, N.16, ED. CRIST. CENTER, SALA 902
COMPLEMENTO: ED. CRIST CENTER, SALA 902. BAIRRO: RENASCENÇA
CIDADE: SÃO LUÍS ESTADO: MARANHÃO
TELEFONE: (98) 3519-8666 E-MAIL: gestnoideg@gmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL
2021

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONIVEL	433.790,26 D
CADCA	1.124,79 D
BANCOS E MOVIMENTO	12.667,03 D
APLICACOES FINANCEIRAS	419.998,44 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	835.332,54 D
COMPUTADORES	139.222,09 D
MOBIL E UTENSILIOS	371.258,90 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	111.377,67 D
INSTALACOES	306.288,61 D
(-) DEPREC. ACUMULADAS	(92.814,73)
TOTAL DO ATIVO	1.269.122,80 D

PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
FORNECEDORES	368.649,08 C
SALARIOS A PAGAR	21.506,87 C
OBRIGACOES SOCIAIS	141.459,18 C
OUTRAS CONTAS A PAGAR	42.027,52 C
	163.655,51 C
PATRIMONIO SOCIAL	
FUNDO PATRIMONIAL	900.473,72 C
	377.752,58 C
LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS	
RESERVA DE ENCERRAMENTO	522.721,14 C
TOTAL DO PASSIVO	1.269.122,80 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31.12.2021 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo quanto no Passivo o valor total de R\$ 1.269.122,80 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Paulo Herberth Neves Cabral
PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
PRESIDENTE
CPF: 955.937.203-82

Luísa de Azevedo Lobato
LUIZA DE AZEVEDO LOBATO
RESPONSÁVEL CONTABILIDADE
CRCMA-002703/C/D

Poder Judiciário TJMA, Selo:
PRFJOT0299702IBE7YVWZYRHMCP469, 04/02/2022
16:14:46, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R\$ 35,09
Emit R\$ 31,63 FERC R\$ 0,94 FADEP R\$ 1,26 FEMP R\$
1,29 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
REGTER299702HCHV82WZOKJK98, 04/02/2022
16:16:25, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R\$ 82,65
Emit R\$ 74,48 FERC R\$ 2,23 FADEP R\$ 2,97 FEMP R\$
2,97 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
ARCHV0299702K05QI2T2U74PVAS2, 04/02/2022
16:15:48, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R\$ 22,70
Emit R\$ 20,58 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,80 FEMP R\$
0,80 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VITÓRIOS DE MORAES LOJA 04, CALHAU
FONES (98) 3231-7062 / 98748-4479
E-mail contato@cantuaridadeazevedo.com.br
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 68164 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 68359
São Luís, 04 FEV. 2022

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Isabela Soares da Cruz
Glenda Medeiros Araújo Salgueiro
B. S. Santos
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

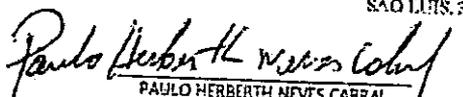
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG.
 DEMONSTRAÇÃO DE ENCERRAMENTO FINANCEIRO EM 31.12.2021
 CNPJ: 03.667.683/0001-23
 LOGRADOURO: RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II, N16, ED. CRIST CENTER, SALA 902
 COMPLEMENTO: ED. CRIST. CENTER, SALA 902 BAIRRO: RENASCENÇA
 CIDADE: SÃO LUÍS ESTADO: MARANHÃO
 TELEFONE: (98) 8519-8666 E-MAIL: gestao@idg@gmail.com

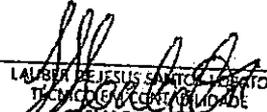
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 2021

RECEITA OPERACIONAL/ADM	
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES	5.997.665,75 C
	5.997.665,75 C
RECEITA LÍQUIDA	5.997.665,75 C
DESPESAS OPERACIONAIS	4.562.507,33 D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.709.061,98 D
DESPESAS C. PESSOAL	2.546.265,37 D
DESPESAS C. TERCEIROS	46.037,23 D
HONORÁRIOS	184.148,92 D
DESPESAS - AÇÃO SOCIAL	39.097,51 D
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.278,01 D
INTERNET E TELEFONIA	5.391,06 D
ENERGIA ELÉTRICA	19.227,31 D
OUTRAS DESPESAS	882.806,52 D
ALUGUEL DE VEÍCULOS	609.868,70 D
ALUGUEL DE IMÓVEIS	204.963,47 D
DESPESAS C. VEÍCULOS	45.257,27 D
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	6.124,34 D
	16.582,74 D
DESPESAS FINANCEIRAS	
TARIFAS BANCÁRIAS	3.690,86 D
DESPESAS C/ INFRA - ESTRUTURA	35.939,90 D
CONSER. E MANUT. DE IMÓVEIS	16.180,00 D
CONSER. E MANUT. DE EQUIP.	10.770,28 D
CONSER. E MANUT. DE INSTALAÇÕES	8.989,62 D
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	522.721,14

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM SUPERÁVIT DE 522.721,14 (Quinhentos e Vinte e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Quatorze Centavos) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2021


 PAULO HERBERT NEVES CABRAL
 PRESIDENTE
 CPF: 966.937.203-82


 LAUBER DE JESUS SANTOS LEBRATO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 CACIMA 012.703700

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG.
DEMONSTRAÇÃO DE ENCERRAMENTO FINANCEIRO EM 31.12.2021

MICROFILME nº 68359

CNPJ: 03.667.683/0001-23
LOGRADOURO: RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPI TER II, N16, ED. CRIST. CENTER, SALA 902
COMPLEMENTO: ED. CRIST. CENTER, SALA 902. BAIRRO: RENASCENÇA
CIDADE: SÃO LUIS ESTADO: MARANHÃO
TELEFONE: (98) 8519-8066 E-MAIL: gestaoilg@gmail.com

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO - BALANÇO 2021

1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$

ONDE: $\frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{433.790,26}{368.649,08} = 1,17$

2. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)

$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$

ONDE: $\frac{AT}{PC + ELP} = \frac{1.269.122,80}{368.649,08} = 3,44$

3. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

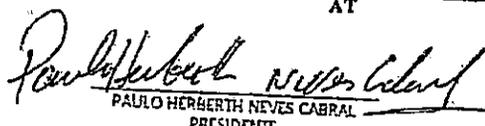
$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

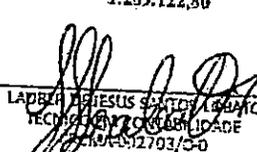
ONDE: $\frac{AC}{PC} = \frac{433.790,26}{368.649,08} = 1,17$

4. ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG)

$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ONDE: $\frac{PC + ELP}{AT} = \frac{368.649,08}{1.269.122,80} = 0,29$


PAULO HERBERT NEVES CABRAL
PRESIDENTE
CPF: 966.937.203-82


LÁZARO JESUS SANTOS LEÃO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 2703/5-0

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PAULO HERBERTH NEVES CABRAL



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
977656985 SSP MA

CPF
966.937.203-82

DATA NASCIMENTO
31/07/1983

FILIAÇÃO
FELIX GOMES CABRAL

ANTONIA PEREIRA DAS NEVES CABRAL

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
5

Nº REGISTRO
04528231062

VALIDADE
29/09/2026

1ª HABILITAÇÃO
21/11/2008

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2228135800

OBSERVAÇÕES
DF

Paulo Herberth Neves Cabral

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
01/10/2021

[Signature]
Francisco Nóbis Nunes de Oliveira
Diretor Geral - Detran / MA

ASSINATURA DO EMISSOR

85704540821
MA045273421

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

2228135800



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

Categoria:
CONTADOR.

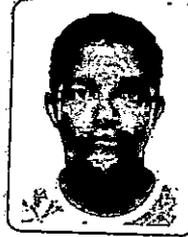
Nº Registro
MA-009556/O-5

Nome
PAULO HERBERTH NEVES CABRAL

Nascimento
31/07/1983

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
MIRADOR-MA



Paulo Herberth Neves Cabral

Assinatura do Profissional

Filiação
FELIX GOMES CABRAL
ANTONIA PEREIRA DAS NEVES CABRAL

CPF
966.937.203-82

Documento de
 Identificação
977656985 SSP-MA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
20/12/2005

Validado eletronicamente pelo
 Conselho Federal de Contabilidade
 Código de Validação: **505AC5**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO



Aproxime um leitor de QR Code para
 validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/96693720382/codigo/505AC5>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 64082022
Código de validação: EF7816C733

Número da guia: 22057301001381629.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia catorze (14) do mês de novembro (11) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG**, inscrita no **CNPJ** sob nº **03.667.683/0001-23**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 16/11/2022 12:58 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 64082022 / Código: EF7816C733
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente